

Edital nº 01/2021 — Núcleo Regional de Tuntum/MA I Processo Seletivo para Estágio Forense de Pós-Graduação em Direito

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 008 do Conselho Superior da DPEMA de 31 de maio de 2019, resolve tornar pública a abertura do I Processo Seletivo para admissão e formação de cadastro de reserva de estudantes em estágio não-obrigatório de Pós-Graduação em Direito, que atuarão no Núcleo Regional de Tuntum da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação vigente e as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na **Portaria nº 1421-DPGE de 04 de novembro de 2021-DPGE**, sob a presidência do Defensor Público Thiago da Silva Santana e secretariados os trabalhos pela Assessora Samires Costa Araújo.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
- 1.3. O termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pela Resolução nº 008 CSDPEMA de 31 de maio de 2019, não havendo vínculo empregatício entre os estes.
- 1.4. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo o total de R\$ 1.472,00 (mil e quatrocentos e setenta e dois reais), conforme disposto na Resolução nº 003/2020 CSDPEMA com carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 1.5. O Conteúdo Programático está disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.6. O cronograma do Processo Seletivo está disposto no Anexo II deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com as devidas publicações.
- 1.7. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ser





prorrogada até a conclusão do curso ou colação de grau, conforme Resolução nº 008 – CSDPEMA, Art.8º §2º.

2. DAS VAGAS, CURSO E LOTAÇÃO

- 2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga mais cadastro de reserva para bacharéis em Direito que estejam cursando Pós-Graduação em Direito na data da convocação, para lotação no Núcleo Regional de Tuntum da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. Será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar currículo, acompanhado do diploma universitário no Curso de Bacharelado em Direito (ou certificado de conclusão de curso), cédula de identidade e CPF, e comprovante de residência para o seguinte endereço: nucleotuntum@ma.def.br até o dia 28 de novembro de 2021 às 23:59h.
- 3.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.3. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4. DAS PROVAS

- 4.1. O processo seletivo será constituído de uma prova escrita subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 01 (uma) questão discursiva, valendo 4,0 (quatro) pontos, e 01 (uma) peça prática, valendo 6,0 (seis) pontos, além de entrevista.
- 4.2. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 5,0 pontos.
- 4.3. À prova escrita subjetiva será atribuído valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 4.4. Ao receber a prova subjetiva, deverá o(a) candidato(a) preencher seu CPF no local indicado, evitando rasuras.





- 4.5. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que assinar seu nome ou efetuar qualquer tipo de marca ou sinal que possibilite sua identificação fora do campo apropriado.
- 4.6. Durante a realização da prova não será permitida comunicação entre os(as) candidatos(as) ou a utilização de aparelhos de comunicação.
- 4.7. Será permitida consulta apenas à legislação (sem comentários) e súmulas.
- 4.8. A entrevista será realizada no dia 13 de dezembro de 2021, a partir das 8:00 horas, na sede do núcleo da Defensoria Pública, localizado na Rua Frei Carlos, s/n, Praça de Eventos, Centro, CEP 65763-000, Tuntum/MA.
- 4.9. Caso não seja possível o comparecimento presencial do candidato à entrevista ou à Banca de Heteroidentificação, será possível a realização por videoconferência, desde que a impossibilidade de comparecimento presencial seja comunicada por e-mail à Comissão com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da respectiva etapa da seleção.
- 4.10. O horário da entrevista de cada candidato será informado com antecedência, com publicação no Núcleo Regional de Tuntum da DPEMA e envio ao e-mail do candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. A prova será aplicada no **dia 04 de dezembro de 2021** das **08:00** às **12:00** em local a ser oportunamente indicado e divulgado pelos meios de contato indicados pelos(as) candidatos(as) com as inscrições deferidas.
- 5.2. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação da prova Horário Local.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, apresentando documento oficial e original com foto;
- 5.4. Não será admitido, na sala de prova, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.5. Em razão da Pandemia da COVID-19, medidas preventivas, como distanciamento mínimo de 1 metro e outras recomendadas pelos órgãos de saúde, serão tomadas durante a identificação dos(as) candidatos(as) e realização da prova.





6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes apenas às questões da prova.
- 6.2. Os recursos deverão ser remetidos para o endereço eletrônico nucleotuntum@ma.def.br, com os seguintes dados:
- 6.2.1. A questão objeto de controvérsia, na íntegra; e
- 6.2.2. A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 6.3. Os recursos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.
- 6.4. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos e-mails dos(as) candidatos(as) e afixadas no mural da sede da Defensoria Pública em Tuntum/MA.

7. DA PONTUAÇÃO PELO ESTÁGIO EXERCIDO NA DEFENSO<mark>RIA PÚBLI</mark>CA DO ESTADO DO MARANHÃO

- 7.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) informará se exerceu ou exerce a atividade de estágio na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 7.2. Aos(Às) candidatos(as) classificados(as) será atribuída pontuação extra de 0,5 décimos para cada ano comprovado de estágio exercido na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo ultrapassar o total de 01 (um) ponto.
- 7.3. Para a obtenção da pontuação, será exigido o exercício do estágio pelo período mínimo de 01 (um) ano. Para a obtenção da pontuação máxima, será exigida a comprovação do período de 02 (dois) anos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os critérios de desempate dos candidatos serão, nessa ordem, os seguintes:
- a) A maior nota obtida na peça;
- b) A maior nota obtida nas questões discursivas;
- c) Candidato(a) com maior idade, considerando, dia, mês e ano de nascimento;





9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPEMA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.
- 9.2. Os(As) candidatos(as) com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença CID.
- 9.3. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.
- 9.5. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao(à) candidato(a).
- 9.6. O(A) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 10.1. Conforme Resolução nº 18-CSDPEMA de 22 de outubro de 2021, que inseriu os arts. 4-A e 4-B na Resolução nº 008 CSDPEMA de 31 de maio de 2019, regulamentando a aplicação de cotas raciais nos programas de estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, fica reservado aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, no ato de inscrição, a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.





- 10.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 10.4. O candidato que se autodeclarar negro será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.
- 10.4.1. O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado eliminado do certame.
- 10.4.2. O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteoridentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão.
- 10.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 10.7. Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 10.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 10.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 10.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos).





- 10.11. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.
- 10.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 10.13. A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:
- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) ser bacharel em Direito;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
- d) firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- f) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor 20 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.
- 11.2. O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
- a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.
- 11.3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade –RG;





- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
- g) 2 Fotos 3x4:
- h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso:
- i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório;
- 1) Comprovante de conta corrente.
- 11.4. Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.
- 12.2. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
- 12.3. Após o encerramento do processo seletivo, as provas serão enviadas para o arquivo.
- 12.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, após o resultado.
- 12.5. A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, por igual período.





- 12.6. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 12.8. Caberá ao Defensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.

Tuntum/MA, 22 de novembro de 2021

Thiago da Silva Santana

Defensor Público titular do Núcleo Regional de Tuntum

Presidente da Comissão







ANTENO

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

- 1. Teoria Geral do Direito Civil (Parte Geral).
- 2. Do direito das obrigações.
- 3. Da responsabilidade civil.
- 4. Do direito das coisas.
- 5. Do direito de família.
- 6. Do direito das sucessões.
- 7. Diplomas legais, súmulas e jurisprudência correlata.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1. Lei 8069/90.
- 2. Lei 12.594/12.
- 3. Súmulas e jurisprudência correlata.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Solução consensual dos conflitos. Autocomposição. Mediação e Conciliação. Resolução 125 do CNJ.
- 2. Teoria geral do processo.
- 3. Processo de conhecimento.
- 4. Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais.
- 5. Processo de execução e cumprimento de sentença.
- 6. Procedimentos especiais.
- 7. Processos coletivos: teoria geral
- 8. Diplomas legais, súmulas e jurisprudência correlata.

DIREITO PENAL

- 1. Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.
- 2. Princípios constitucionais penais.
- 3. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.
- 4. Teoria do erro jurídico-penal.
- 5. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude.
- 6. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.
- 7. Arrependimento posterior.
- 8. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.





- 9. Concurso de pessoas.
- 10. Concurso de crimes.
- 11. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança.
- 12. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.
- 13. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.
- 14. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.
- 15. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).
- 16. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).
- 17. Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06.
- 18. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- 19. Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06.
- 20. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).
- 21. Diplomas legais, súmulas e jurisprudência correlata.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.
- 2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.
- 3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.
- 4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
- 5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.
- 6. Competência. Jurisdição.
- 7. Prova.
- 8. Sujeitos do processo.
- 9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n° 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06).
- 10. Prisão processual e liberdade.
- 11. Sentença Penal. Efeitos da condenação.
- 12. Recursos em matéria criminal e na execução penal
- 13. Coisa julgada penal. Preclusão.
- 14. Revisão criminal.

0001.050.306/2021

15. Execução Penal (Lei 7.210/84).





16. Diplomas legais, súmulas e jurisprudência correlata.

DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2. Poder Constituinte.
- 3. Direitos e garantias fundamentais.
- 4. Da Nacionalidade dos direitos políticos.
- 5. Organização político-administrativa do Estado.
- 6. Administração pública.
- 7. Da Organização dos Poderes.
- 8. Poder Legislativo.
- 9. Poder Judiciário
- 10. Funções essenciais à Justiça.
- 11. Defensoria Pública: Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.
- 12. Diplomas legais, súmulas e jurisprudência correlata.

DIREITO DE MINORIAS E VULNERABILIZADOS

- 1. Direitos das mulheres
- 2. Direitos da População LGBTQIA+
- 3. Direitos da População negra
- 4. Direitos de Indígenas
- 5. Direitos de Quilombolas
- 6. Direitos das Pessoas com Deficiência





ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	Até 22/11/2021
Recebimento de Inscrições	Até 28/11/2021
Aplicação da prova escrita	04/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 08/12/2021
Prazo final para interposição de recursos acerca do Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar
Entrevista	13/12/2021
Banca de heteroidentificação	Até 17/12/2021
Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado definitivo	Até 14/01/2022

Telefone: (099) 3522-0074 | Email: nucleotuntum@ma.def.br



0001.050.306/2021